

DE 25 DE OUTUBRO DE 1996

Tomba definitivamente os bens que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n°02/005.5 15/91,

CONSIDERADO a importância dos bairros da Zona Oeste no processo de expansão da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o significado histórico destes bens e sua importância como marco na paisagem dos bairros;

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro,

DECRETA:

Art. 1º Ficam tombados definitivamente, nos termos do art. 4º da Lei nº 166, de 27 de maio de 1980, os seguintes bens:

- Bica D'água e Coreto da Praça Mário Valadares, Campo Grande, XVII RA;
- Antiga Estação de Bondes, no Largo do Monteiro, Campo Grande, XVIII RA;
- Igreja de Nossa Senhora da Conceição, Praça Padre Miguel nº 1125, Realengo, XVII RA:
- Educandário Nossa Senhora da Vitória, Rua Cândido Benício nº 2610, Jacarepaguá, XVI RA.

Art. 2° Quaisquer obras ou intervenções a serem rea lizadas nos bens citados no art. 1° deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.



Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de su a publicação.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1996 - 432º de Fundação da Cidade

CESAR MAIA

D.O. RIO 29.10.1996